

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16
Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br
Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA

LEI N° 1.783/2003 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

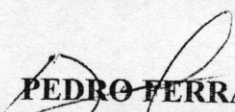
Autoriza o Município de Itaporanga-SP a celebrar Convênio com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros visando à implantação e manutenção de pólos do Projeto Guri para execução de atividades de formação e difusão musical na Capital e no interior do Estado.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 27 de novembro de 2003; 132 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 120 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA